

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

ACÓRDÃO Nº 92

33.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 24/81, referente ao pedido de registro de Diretório municipal formulado pelo Partido Popular - PP, do município de Bandeirante, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, com o parecer, determinar o Registro do Diretório municipal e a anotação da respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões, em Campo Grande, aos 25 de agosto de 1.981.

DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
PRESIDENTE

DR. SIRAIR ARAM MEGUERIAN
RELATOR

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL